



LEI Nº 4182, de 12 de fevereiro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **crédito especial** no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00:

ÓRGÃO	UNID.	SUB-UNID.	FUNC.	SUB.FUNC.	PROG.	AÇÃO	NOMENCLATURA	NATUREZA	FONT.	VALOR
02	035	001	24	131	0431	6140	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.72.39.00.00	2500	R\$ 400.000,00
02	035	001	24	131	0431	6140	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00.00	2500	
02	039	001	26	782	2699	6145	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	2500	
02	034	001	08	242	0802	6138	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	3.3.90.48.00.00	2500	
02	036	001	06	181	0681	6141	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	3.3.90.48.00.00	2500	
02	030	001	15	451	1551	6131	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	2500	

Art. 2º - A origem do recurso para suplementar o crédito especial cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º desta Lei será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recurso ordinários (FR) nº 2500.

Art. 3º - Fica permitida a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei até o dobro do seu respectivo valor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de fevereiro de 2025.

ELIO DA
MATA
SANTOS:505
47917600
Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por ELIO DA
MATA
SANTOS:50547917600
Dados: 2025.02.13
14:14:20 -03'00'